

**PARECER AO RECURSO - REFERENTE RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO**

Senhora **Marli Ferreira da Silva Pedroso**, com Protocolo nº 1383/2026 de 08/01/2026 às 15h:30min.  
A Comissão Examinadora do Edital nº 069/2025, analisou o recurso apresentado por Vossa Senhoria referente ao Resultado Parcial das Inscrições do Processo Seletivo e emitiu o parecer, como descrito abaixo:

Resposta:

1 – Conforme o Edital nº 069/2025 amplamente divulgado para conhecimento e cumprimento das regras, Vossa Senhoria apresentou o Recurso:

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:**

O Item 3.7.2 do Edital 69 diz que se o candidato que se inscrever mais de uma vez terá protocolado o último protocolado e não desclassificado da inscrição. Peço que reconsidere meu último protocolo por favor. A alínea "b" do item 4.1 tem por base a meu favor a lei nº 9.454 de 7 de abril de 1997 inclusão de RG e CPF na mesma cartela de documento no caso meu RG constando também meu CPF legível frente e verso. Peço que reconsidere por favor.

NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO

Itapoá, 27/01/2026

*Marli F. S. Pedroso*  
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

**Análise do Recurso**

Em conformidade com as disposições do Edital nº 069/2025, amplamente divulgado para conhecimento e cumprimento de suas regras, o recurso apresentado por Vossa Senhoria foi devidamente reanalisado pela Comissão Examinadora.

Após a reavaliação da inscrição, constatou-se o **descumprimento do Edital vigente**, especificamente da **alínea "b" do item 4.1**, que trata da apresentação dos **documentos obrigatórios**. Verificou-se que Vossa Senhoria **não apresentou a documentação exigida**, conforme estabelecido no edital.

Ressalta-se que Vossa Senhoria realizou **duas inscrições**: a primeira, sob o **Protocolo nº 1381**, em **08/01/2026**, às **15h27min**, foi indeferida nos termos do **item 3.7.2**; a segunda, sob o **Protocolo nº 1383**, em **08/01/2026**, às **15h30min**, também foi indeferida, uma vez que **não foi apresentado o documento obrigatório previsto na alínea "b" do item 4.1**, em desacordo com as regras estabelecidas no Edital nº 069/2025. Ressalta-se, ainda, que houve **juntada de documento apenas no momento do recurso**, o que não é permitido, conforme disposto no **item 20.6** do referido edital.

**3.7.2** Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

**4.1 – Apresentação dos documentos das alíneas "a" a "c" (OBRIGATÓRIOS):**  
b) RG (frente e verso) e CPF (frente e verso).

*glo h.*  
*RA*



**Município de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 069/2025**

---

**20.6** Somente serão apreciados os pedidos de recurso apresentados em termos convenientes e que indiquem as circunstâncias que os justifiquem, bem como contenham o nome do candidato, número da inscrição e cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado, **sendo vedada a juntada de novos documentos no prazo de recurso.**

**Conclusão**

Diante do exposto, o recurso apresentado por Vossa Senhoria foi **INDEFERIDO**.

Sendo estas as considerações quanto ao Recurso apresentado, estamos à disposição.  
Itapoá, 28 de janeiro de 2026.

  
Comissão de Análise do Edital nº 069 – Seletivo 2025  
Secretaria Municipal de Educação